



**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE
PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA E A
INTERMODAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
LTDA, PARA A PARTICIPAÇÃO E LOCAÇÃO DE
ESTANDE JUNTO AO EVENTO INTERMODAL
SOUTH AMÉRICA-2008.**

Aos 09 dias do mês de Abril de 2008, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES**, estabelecida em Paranaguá-Pr, na Rua Antônio Pereira, nº 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, denominada simplesmente de **APPA**, representada neste ato pelo seu Superintendente, Sr. Eduardo Requião de Mello e Silva, portador do RG sob nº 373.883-3 e CPF/MF nº 191.435.597-00 em razão da autorização governamental exarada no protocolado sob nº 9.789.346-2, Inexigibilidade nº 001/2008 - assina com a empresa **INTERMODAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.094.242/0001-66, estabelecida na Av. Pedroso de Moraes nº 433 – 9º Andar, Bairro Pinheiros - CEP-05419-902 na cidade de São Paulo - SP, Fone nº (11)-3815-9900, neste ato representada pelos seus Representantes Legais, Sr. Helio Oscar Moraes Garcia Junior, inscrito no CPF/MF sob nº 573.624.838-72 e Sr. Joris Anthonius Van Wijk, inscrito no CPF/MF sob nº 214.277.498-92, o presente contrato, o qual se sujeita às normas das Leis nºs 8.666/93 e 15.608/07, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando que a empresa **EDITORA INTERMODAL EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF 67.685.933/0001-30, foi adquirida pela empresa **INTERMODAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, CNPJ/MF 09.094.242/0001-66, através de Contrato de Compra e Venda de Ações, juntado ao protocolado n. 9.789.346-2, da APPA, e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo/SP sob n.o 25.924/08-4 a alteração do Contrato Social na data de 29 de janeiro de 2008, transferiu todos os direitos e deveres, inclusive as obrigações decorrentes do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: - Trata-se de contratação da participação e locação de estande nº A 34 (área) de 200 m2, o qual será instalado no evento Intermodal South América – 2008 (descrito na cláusula quarta), além da inserção de 1 anúncio de 1(uma) página, 4 (quatro) cores, no catálogo oficial da feira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA APPA - A APPA compromete-se, com recursos próprios, a prestar a título de contra-remuneração pela participação no evento, pela locação de estande e a publicação do anúncio, a quantia certa e determinada de R\$ 92.125,00 (noventa e dois mil, cento e vinte e cinco reais) O referido valor encontra declaração do ordenador e estimativa de impacto financeiro e



orçamentário junto ao processo de nº 9.789.346-2, com previsão na LOA (Lei Orçamentária Anual) sob a rubrica nº 7131.2390.3390.3916-fonte250. O valor será apresentado a título de pagamento no prazo de até 30(trinta) dias após a realização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO GRUPO CONTRATADO: A **CONTRATADA** se obriga a assegurar a participação da **APPA** no evento acima declinado, bem como assegura a locação do estande nº A 34 de 200 m², nas conformidades com a proposta recebida por esta **APPA**. Além de assegurar esta locação, a **CONTRATADA** deverá prestar, sem qualquer ônus à **APPA**, os seguintes serviços: energia elétrica, energia elétrica (montagem), ponto de água sem pia, crachá de segurança terceirizada, crachá limpeza de estande, crachá montadora, limpeza montagem, taxas municipais, além da inserção no catálogo oficial do evento, de um anúncio de uma página (4cores).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA : - O presente contrato prevê a total execução das obrigações da **CONTRATADA**, no período de 15 a 17 de Abril de 2008, junto ao evento Intermodal South América - 2008, a realizar-se na Cidade de São Paulo no Transamérica Expo Center.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de **CURITIBA**, capital do Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer contencioso a respeito do presente contrato.

E, por assim estarem de acordo, assinam as partes contratantes, por seus representantes, firmando o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Paranaguá, 09 de Abril de 2008.

SUPERINTENDENTE DA APPA
DR. EDUARDO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

REPRESENTANTE DA CONTRATADA
SR. HELIO OSCAR MORAES GARCIA JUNIOR
SR. JORIS ANTHONIUS VAN WIJK

TESTEMUNHA

Daniel Lúcio O. de Souza
CPF. 171.795.059-00

TESTEMUNHA